

CÂMARA MUNICIPAL

DE

ODEMIRA

1183

Alvará de Loteamento N.º 2/83

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA AERBU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.º da Lei n.º 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) **LUIS [REDACTED] JACOB, [REDACTED], [REDACTED], residente em [REDACTED]**

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em **9** de **Fevereiro** de mil novecentos e **oitenta e dois**, o loteamento urbano do prédio sito **em Seisseiras**, da freguesia de **São Teotónio**, deste Município, com as confrontações **pelo Norte com a Estrada Nacional, Nascente e Poente com terras de Joaquim Duarte (Herdeiros) e pelo Sul com a Azinha ga pública.**

o qual está inscrito na matriz predial **Urbana**, da freguesia de **São Teotónio**, sob o artigo **3590** e descrito na Conservatória do Registo Predial de **Odemira**, sob o n.º **8787**, livro **B-25**, fl. **164 V**, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada em 9 de Fevereiro de 19 83

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de São Teotónio, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, por (b) Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado, datado 2 de Julho de 19 81, com o qual está conforme (c) -----

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-Geral de Planeamento Urbanístico, como se vê do officio n.º ----- bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (a) : -----

a) De Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira

Em -----

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a) -----

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de -----, mediante -----

